



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO
ATOrd 0097400-92.2004.5.05.0621
RECLAMANTE: MARCELINO NUNES FERREIRA E OUTROS (3)
RECLAMADO: POSTO FAROL LTDA E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O(A) Exmo(a) Juiz(a) Coordenador(a) da Secretaria de Execução e Expropriação - SEE, Dr(a) **MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA**, FAZ SABER que, nos dias **20/10/2026, a partir das 09h**, serão levados a Leilão Judicial, pelo maior lance, os bens penhorados nos autos do presente processo, abaixo discriminados, os quais poderão ser encontrados nos endereços constantes neste Edital. O lance mínimo corresponderá: (i) para bens imóveis a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação; (ii) quanto aos veículos automotores, embarcações, aeronaves e bens semoventes, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação em primeiro leilão e 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação em segundo e terceiro leilão; (iii) para os bens móveis 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação, e partir do segundo leilão 30% (trinta por cento) do valor da avaliação. O(a) Juiz(a) que presidir o leilão poderá reduzir ou aumentar o lance mínimo no momento da realização do ato. Os leilões realizar-se-ão **exclusivamente por pregão on-line**, podendo ser ofertados lances mediante prévio cadastramento do(a) interessado(a) por meio da rede mundial de computadores, nos endereços eletrônicos dos leiloeiros oficiais vinculados a cada um dos leilões, divulgados no Portal do TRT5 no link: <https://www.trt5.jus.br/leiloes>. Os bens que não forem objeto de arrematação poderão, a critério do(a) magistrado(a) do Juízo de Execução e Expropriação que supervisiona o ato, ser novamente apregoados na mesma data, ao final do leilão, desde que este não tenha sido formalmente encerrado. Os bens não arrematados estarão automaticamente incluídos no leilão subsequente, conforme datas supra indicadas. A apresentação de pedido de homologação de transação entre as partes ou de remição, até antes de ser iniciado o anúncio do lote do processo respectivo no leilão, sobrestará o correspondente leilão. Na hipótese deste pedido ser apresentado com prazo inferior a 24 horas da data do leilão, é ônus da(s) parte(s) interessada(s) comunicar o fato diretamente ao Juízo de Expropriação, via contato telefônico, sob pena de correr o risco de o leilão prosseguir regularmente. OS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, O PROCEDIMENTO, MEIOS DE PAGAMENTO, AS ADVERTÊNCIAS AOS LICITANTES e outras informações e regras sobre o leilão deverão ser acessadas no EDITAL COMPLETO, o qual integra o presente como se nele integralmente transcrito, publicado no sítio eletrônico do leiloeiro, bem como no portal do TRT5, link: <https://www.trt5.jus.br/leiloes>. BEM: posse para construções, situado na margem da BR-116, (RIO BAHIA), no

distrito sede, município e Comarca de Encruzilhada – Bahia, próxima ao quilômetro 985, medindo-se 01 área de 16.500 metros quadrados, localizado ao lado direito da BR-116, vindo do Rio de Janeiro a Salvador, sendo que são 500 metros da margem da BR-116- Rio Bahia, 33 metros de frente ao fundo, limitando-se pelo arame da BR-116, com Jesuíno Rocha da Silva, de dois lados e mais com quem de direito. Dito imóvel integra uma parte das terras desmembrada da Fazenda denominada Lagoa do Procopinho, que passa a integrar a Fazenda Planalto, com uma área de 42,0 hectares, ou seja dois alqueires, situado na zona córrego da Cajazeira Próximo a BR-116, Rio Bahia, neste distrito sede, Município e Comarca de Encruzilhada — Bahia, com benfeitorias de pastagens, cercas de arame farpado capoeiras, cadastrado no INCRA sob nº 316.016.002.887, com área de 300,0 de hectares, módulo médio 91,1 nº de módulos 8,47 fração mínima de parcelamento 25,0 hectares, limitando-se ao norte com a mesma compradora Maria do Carmo Oliveira, ao oeste com a mesma ,ao sul e leste, com os vendedores Domingos Alves de Susa e sua mulher, imóvel adquirido pela transcrição nº 8957, às fls. 247 do livro nº 3-E, de data de 28 de julho de 1965, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Macarani — Bahia, foi transcrita a certidão de isenção e de contribuição direta do FUNRURAL, série A, de data de 12 de junho de 1980, representação desta cidade. DESCRIÇÃO PELO OFICIAL: Imóvel rural medindo uma área de 16.500 localizado ao lado direito da Br-116, sentido Rio de Janeiro - Salvador, sendo quem², são (Rio-Bahia), 500 metros da margem da Br-116, 33 metros de frente ao fundo limitando-se pelo arame da Br-116, com Jesuíno Rocha da Silva, de dois lados e com quem mais de direito. A área reavaliada encontra-se coberta de densa vegetação em estado bruto, não havendo plantações ou criações. Também não foi constatada a existência de construções no terreno reavaliado; MATRÍCULA: 1131 DO CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ENCRUZILHADA BAHIA; LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR-116, na altura do km 911 (marco de quilometragem atual), em frente ao Posto Caxias do Sul, Zona Rural, Encruzilhada-BA, coordenadas geográficas: -15.529911519311687, -41.246626892753675; PROPRIETÁRIO: Proprietários registrais Domingos Alves de Souza e Isabel Francisca de Sousa / Posse qualificada de RODRIGO MACHADO NUNES; DATA DA PENHORA: 31/01/2019 (Id. 61c4e3a); DATA DA REAVALIAÇÃO: 28/04/2026 (Id. 5bf1cfb); VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 590.000,00; LANCE MÍNIMO INICIAL: 295.000,00. Informações necessárias para bens imóveis: DATA DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO: 30/09/2004; DATA DA SENTENÇA: 01/06/2005 (ID 91d7835); DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 18/07/2005 (ID 91d7835); GRATUIDADE JUDICIÁRIA: ID. aab126b. A partir desta data, fica publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região este edital.

SALVADOR/BA, 19 de agosto de 2026.